



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 326/67

Sumula: Aumenta vencimentos de Exator.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar, mensalmente, ao Exator Municipal o ordenado de NC\$ 150,00 a partir de Setembro do c/ano.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 22 de Setembro de 1967.



HETTO FLECK
Prefeito Municipal